



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

DECRETO 009/2021

Súmula: Prorroga o prazo de vigência do decreto municipal nº 02/2021 e dá outras providências.

CONSIDERANDO que os motivos elencados no decreto municipal nº 02/2021 continuam subsistindo, haja vista que os casos de COVID-19 em nossa cidade estão em um crescente aumento;

Vem o Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **DECRETAR** o que segue:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência do decreto municipal nº 02/2021 em mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalão, 10 de fevereiro de 2021.

Dionisio Arrais de Alencar

Prefeito Municipal